

Lei nº 458/77.Síntula:

Autoriza o Poder Executivo doar terreno medindo 40x40 em área central para construção da Central Telefônica de Maranguinhinha.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maranguinhinha, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artº 1º -

Fica o Poder Executivo autorizado a doar terreno medindo 40x40 metros, entre as ruas Av. Aquacuí com a Rua Barão do Rio Branco, para a Companhia de Telecomunicações do Paraná, (Telepar) isentando de taxas e emolumentos municipais.

Artº 2º -

A presente área doada destina-se à construção da Central Telefônica em Maranguinhinha, em substituição ao mesmo Canal já existente.

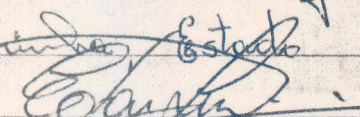
Artº 3º -

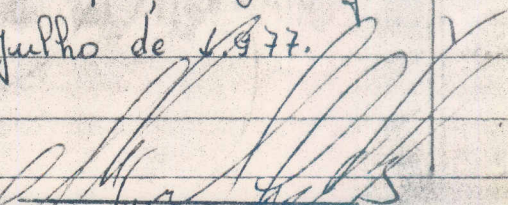
A Companhia de Telecomunicações do Paraná (Telepar), em troca devolverá ao Patrimônio Público a área de terra já anteriormente doada.

Artº 4º -

Esta presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maranguinhinha, Estado do Paraná, em 04 julho de 1977.


Edson Luiz Bini
Secretário


Miguel Ariel Reis
PREFEITO MUNICIPAL